


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ: 08.921.876/0001-82

LEI Nº 371/2003

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2004
DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, usando das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Riacho dos Cavalos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2004, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 5.137.260,00 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

I - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
I - Orçamento Fiscal	4.042.410,00
II - Orçamento da Seguridade Social	1.521.000,00
III - Conta Redutora (FUMDEF) - dedução de 15%	- 426.150,00
TOTAL GERAL (I + II) - III	5.137.260,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	4.705.410,00
1100.00.00	- Receita Tributária	95.660,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	44.500,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	1.000,00
1600.00.00	- Receita de Serviços	3.000,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	4.515.450,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	45.800,00
2000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	858.000,00
2100.00.00	- Operações de Créditos	0,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	26.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferência de Capital	800.000,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	32.000,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUMDEF) - DEDUÇÃO DE 15%	- 426.150,00
TOTAL GERAL [(CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA]		5.137.260,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ: 08.921.876/0001-82

Art. 3°. A Despesa programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	198.000,00
PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	215.000,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	83.900,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	184.700,00
05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	372.710,00
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.008.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.857.450,00
08.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA	991.000,00
09.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	184.500,00
10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)	5.137.260,00

Art. 4°. O poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/94.

Art. 5°. A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6°. Para a execução do que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante utilização dos recursos indicados a'te o limite de 50 (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, a partir de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos (PB), 15 de dezembro de 2003.


NAPOLÉAO SUASSUNA LAUREANO
= Prefeito Constitucional =

9